



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 8646, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 1.936.297,39.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do  
Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei  
Municipal nº. 5.708, de 05 de dezembro de 2013, é aberto Crédito Adicional  
Suplementar no valor de R\$ 1.936.297,39 (um milhão, novecentos e trinta e seis  
mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) destinado ao reforço  
da seguinte:**

**06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

**228 - 06.02.12.365.0232.2.205- 0020 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios  
Previdenciários 18.653,70**

**06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**267 - 06.03.12.361.0232.2.205- 0031 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios  
Previdenciários 10.000,00**

**06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

**221 - 06.02.12.365.0232.2.205- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e  
Vantagens Fixas - Pessoal Civil 452.644,03**

**06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**270 - 06.03.12.361.0232.2.205- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e  
Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.415.000,00**

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE**

**937 - 11.01.10.304.0305.2.305- 4001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de  
Consumo 2.094,62**

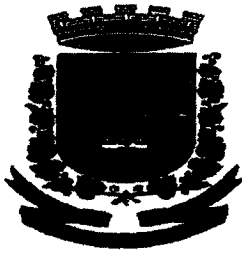
**899 - 11.01.28.846.0232.0.006- 0040 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais  
7.105,04**

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**1435 - 14.01.15.451.0351.2.253- 1119 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de  
Consumo 30.000,00**

**14.03 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA - FMGC**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

1002 - 14.03.17.512.0352.2.257- 1107 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 800,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

**06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

183 - 06.01.12.122.0232.2.205- 0020 - 3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais 60.000,00

**06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL**

329 - 06.03.12.367.0232.2.205- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00

257 - 06.03.12.271.0232.2.205- 0031 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

264 - 06.03.12.272.0232.2.205- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 1.415.000,00

**06.04 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

265 - 06.04.12.272.0232.2.205- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 40.000,00

**06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

190 - 06.01.12.272.0232.2.205- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 200.000,00

**06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL**

288 - 06.03.12.361.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 18.653,70

**06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

226 - 06.02.12.365.0232.2.205- 0020 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 50.000,00

212 - 06.02.12.365.0253.1.207- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 42.644,03

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE**

523 - 11.01.10.122.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 7. 105,04

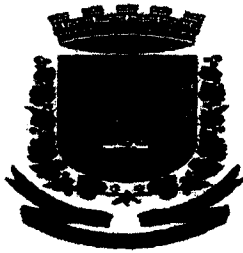
881 - 11.01.10.304.0232.2.205- 4001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 150,00

1045 - 11.01.10.305.0305.2.305- 4001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.213,19

938 - 11.01.10.304.0305.2.305- 4001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 268,00

939 - 11.01.10.304.0305.2.305- 4001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 463,43

9




**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
14.03 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA - FMGC  
1003 - 14.03.17.512.0352.2.257- 1107 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica 800,00  
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
702 - 14.01.15.451.0352.1.255- 1119 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações  
30.000,00

Art 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

  
Mariana Larga  
Subprocuradora do Município.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 02  
e publicado (a)  
Em 04/11/2014

